



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

BOLETIM INFORMATIVO

Edição nº 1/2017
janeiro/fevereiro

ÍNDICE

1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA-GERAL E DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA NO BIÊNIO 2017/2018.....	1
2. METAS DO CNJ PARA 2017.....	3
2.1 METAS NACIONAIS.....	3
2.2 METAS ESPECÍFICAS.....	4
2.3 METAS DA CORREGEDORIA.....	5
3. PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS, NOTÍCIAS E DECISÕES.....	6
3.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.....	6
3.1.1 Corregedoria.....	6
3.1.2 Presidência.....	6
3.1.3 Conselho da Magistratura.....	7
3.2 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.....	7
4. NÚMERO DE EXPEDIENTES EM TRÂMITE NA CORREGEDORIA.....	8
5. RELATÓRIO DE DIGITALIZAÇÕES.....	8
6. CONCURSOS EM ANDAMENTO.....	8
7. FINALIZAÇÃO DO 1º CONCURSO DO FORO EXTRAJUDICIAL REALIZADO NOS MOLDES DAS RESOLUÇÕES Nº 80 E 81, DO CNJ.....	9
8. CONSULTA FORMULADA AO CNJ SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTES IMPOSSIBILITADOS DE EXERCER UMA DELEGAÇÃO NOTARIAL OU DE REGISTRO.....	10
9. CORREIÇÃO NO FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE.....	10
10. CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES.....	11

O presente boletim informativo tem como objetivo divulgar aos membros do Poder Judiciário do Estado as principais decisões e informações relacionadas à Corregedoria.

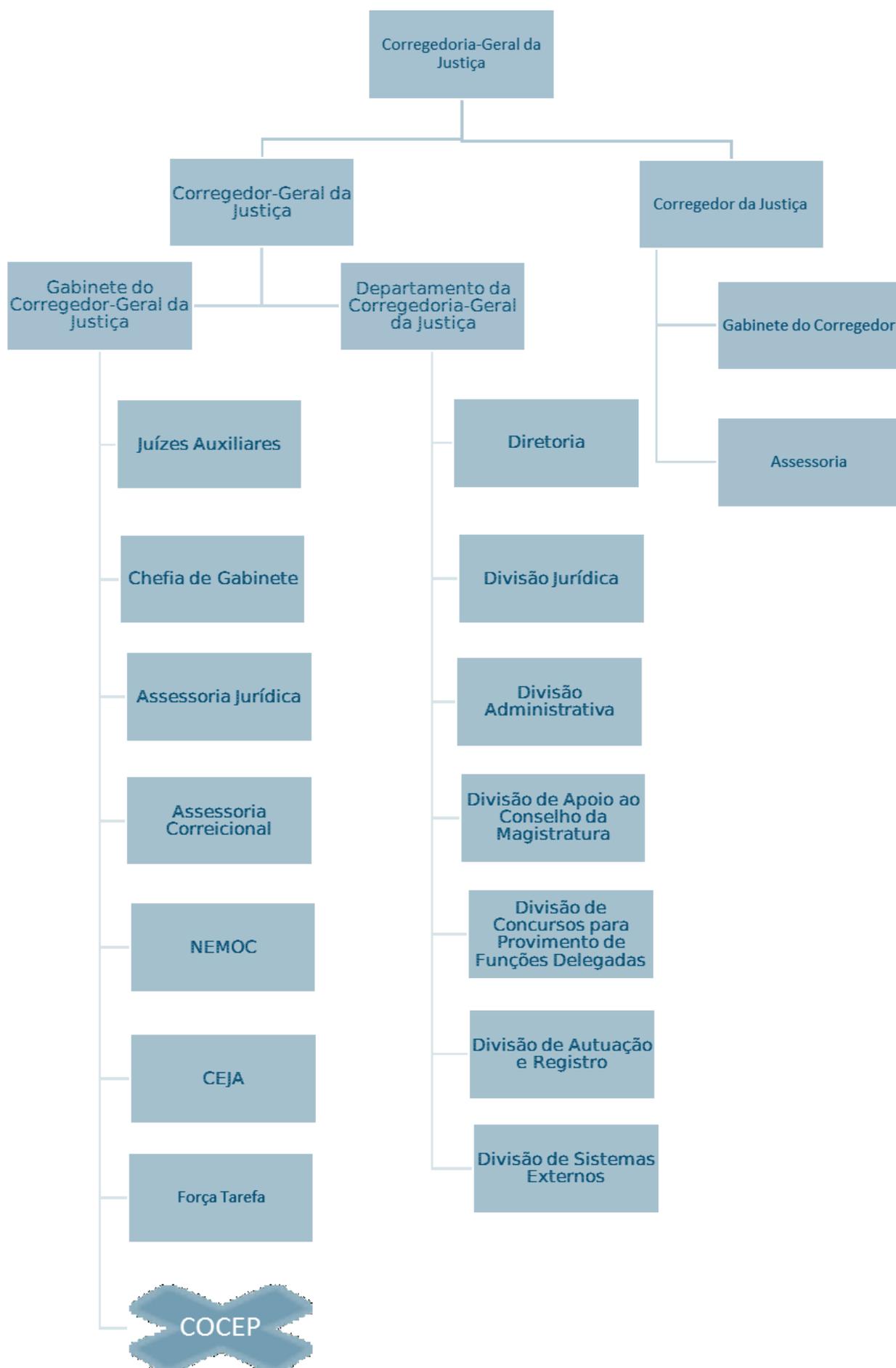
1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA-GERAL E DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA NO BIÊNIO 2017/2018

A nova cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, eleita para o biênio 2017/2018 e empossada em 1.2.2017, é composta pelos Desembargadores Renato Braga Bettega (Presidente), Arquelau Araújo Ribas (1º Vice-Presidente), Rogério Luis Nielsen Kanayama (Corregedor-Geral da Justiça), Lidia Maejima (2ª Vice-Presidente), Mário Helton Jorge (Corregedor) e Lenice Bodstein (Ouvidoria-Geral).

Na mesma data tomaram posse, também, quatro integrantes do Conselho da Magistratura, quais sejam, as Desembargadoras Maria Aparecida Blanco de Lima e Ana Lúcia Lourenço e os Desembargadores Luiz Osório Moraes Panza e Fabio Haick Dalla Vechia

Com a mudança de gestão, a estrutura da Corregedoria passa a ser a seguinte:

- **Corregedor-Geral da Justiça:** Desembargador Rogério Kanayama;
- **Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral:** Dr^a. Lidiane Rafaela Araújo Martins, Dr. Jefferson Alberto Johnsson, Dr. Luiz Gustavo Fabris, Dr. Mário Dittrich Bilieri, Dr. Lucas Martins de Toledo, Dr. Marcos Vinicius Christo e Dr. Leonardo Bechara Stancioli;
- **Chefia do Gabinete do Corregedor-Geral:** Elissa Tatiana Pryjmak;
- **Assessoria Jurídica do Corregedor-Geral:** Lessandra Nunes de Oliveira, Marla Karine Borges, Angélica Elisa Gadens, Maria Eugênia Gonzaga Lopes, André Sbeghen, André Luiz de Godoy Marques, Fábio Adalberto Cardoso de Moraes e Gustavo Raphael Lachowski
- **Assessoria Correcional:** Jorge Luiz Gomes Macedo, Eduardo Bueno de Oliveira, Luiz Fernando Altheia Molinari, Caio Cassou Junior, Rafael Antônio de Albuquerque, Danilo Henrique de Oliveira, Durval Monteiro Castilho Junior e Hélcio José Vidotti;
- **Corregedor da Justiça:** Desembargador Mário Helton Jorge;
- **Chefia do Gabinete do Corregedor:** Mariane Rodrigues Hyczy Lopes;
- **Assessoria do Corregedor:** Nayara Paula Gillung, Lígia Mueller Martins, Anne Caroline Carletto de Paula, Racahel Souza Ferreira da Luz, Luísa Hammerschmidt Goulart, Lucielly Sella Claro de Oliveira Fonseca, Luciana Guimarães Rodrigues, Adriano de Almeida Soares, Thiago Dalfovo, José Eduardo Balluta Kazmierski, Helcio Roberto Roth e Carlos Sugamoto;
- **Diretoria do Departamento da Corregedoria:** Anelisa Martin Batista;
- **Chefia da Divisão Jurídica:** Rodrigo de Alencar Alves;
- **Chefia da Divisão Administrativa:** Marco Antônio Panisson;
- **Chefia da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura:** Ana Lúcia Nogueira Zamataro;
- **Chefia da Divisão de Autuação e Registro:** Antônio Raul Macedo Loyola Filho;
- **Chefia da Divisão de Concursos para o Provimento de Funções Delegadas:** Jorge Pflanzler Prokop;
- **Chefia da Divisão de Sistemas Externos:** Diego Ferreira Rodrigues.



2. METAS DO CNJ PARA 2017

2.1 METAS NACIONAIS

As Metas Nacionais, aprovadas em 5 e 6 de dezembro de 2016, durante o 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, são as seguintes:

*** META 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (Todos os segmentos)**

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

*** META 2 - Julgar processos mais antigos (Todos os segmentos)**

Identificar e julgar até 31/12/2017, pelo menos:

- **No Superior Tribunal de Justiça:** 99% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e 90% dos processos distribuídos em 2013.
- **No Tribunal Superior do Trabalho:** 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013 e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014.
- **Na Justiça Militar da União:** 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nas Auditorias Militares, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no STM.
- **Na Justiça Eleitoral:** pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015.
- **Na Justiça Estadual:** 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.
- **Na Justiça Federal:** 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012, 85% dos processos distribuídos em 31/12/2013 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.
- **Na Justiça do Trabalho:** 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 1º e no 2º graus.
- **Nos Tribunais de Justiça Militar Estaduais:** 95% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nas Auditorias Militares, e 95% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 2º grau;

*** META 3 - Aumentar os casos solucionados por conciliação (Justiça Federal e Justiça do Trabalho)**

- **Justiça Federal:** Fomentar o alcance do percentual mínimo de 2% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.
- **Justiça do Trabalho:** Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%.

*** META 4 - Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Militar da União e dos Estados)**

Identificar e julgar até 31/12/2017:

- **No Superior Tribunal de Justiça:** 90% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2014 e 70% das ações distribuídas em 2015.
- **Na Justiça Militar da União:** as ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2015.
- **Na Justiça Estadual:** 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.
- **Na Justiça Federal:** 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014.
- **Na Justiça Militar dos Estados:** as ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau, e as distribuídas no 2º grau até 31/12/2016.

*** META 5 - Impulsionar processos à execução (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)**

- **Na Justiça Estadual:** estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31/12/2017.
- **Na Justiça Federal:** baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.
- **Na Justiça do Trabalho:** baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juizes e de servidores cujos cargos não foram repostos.

*** META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas (STJ, TST, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)**

Identificar e julgar até 31/12/2017:

- **No STJ:** 60% dos recursos oriundos de ações coletivas distribuídas a partir de 01/01/2015.

- **No Tribunal Superior do Trabalho:** as ações coletivas distribuídas até 31/12/2014.

- **Na Justiça Estadual:** 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 2º grau.

- **Na Justiça Federal:** FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus.

- **Nos Tribunais Regionais e Juizes do Trabalho:** 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau e até 31/12/2015 no 2º grau.

*** META 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos (STJ, TST, Justiça do Trabalho)**

- **No Superior Tribunal de Justiça:** Garantir tempo médio de 180 dias da afetação à publicação do acórdão dos recursos repetitivos.

- **No Tribunal Superior do Trabalho:** identificar e reduzir em 2,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

- **Na Justiça do Trabalho:** identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

*** META 8 - Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres (Justiça Estadual)**

- **Justiça Estadual:** Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31/12/2017.

2.2 METAS ESPECÍFICAS

No supracitado Encontro houve o estabelecimento, ainda, de metas específicas para o Poder Judiciário brasileiro:

*** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

- REDUÇÃO DO TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NO TST

Reduzir para 410 dias o tempo médio de tramitação entre o andamento inicial e a baixa do processo.

- ELEVAR A SATISFAÇÃO DOS CLIENTES COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO TST

Alcançar 67% a satisfação dos clientes com os serviços prestados pelo TST por meio de aplicação de pesquisa de satisfação.

*** JUSTIÇA DO TRABALHO (TRIBUNAIS REGIONAIS E JUÍZES DO TRABALHO)**

- TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO - 2ª INSTÂNCIA

Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 em:

2% - para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias;

4% - para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de 201 a 300 dias;

9% - para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 300 dias.

Obs.: adoção de cláusula de barreira a ser calculada com base nos dados de 2016.

- TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO - 1ª INSTÂNCIA - FASE DE CONHECIMENTO

Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 em:

2% - para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias;

4% - para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias.

Obs.: adoção de cláusula de barreira a ser calculada com base nos dados de 2016.

*** JUSTIÇA ELEITORAL**

- IDENTIFICAR E JULGAR PROCESSOS PRIORITÁRIOS

Identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar em não diplomação ou perda de mandato eletivo, fixando prazo máximo de julgamento, não podendo ultrapassar 12 meses em todas as instâncias.

- REGULAMENTAR O SISTEMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Publicar, até 31/12/2017, norma regulamentadora do Sistema de Governança e Gestão para a Justiça Eleitoral.

- ADOPTAR MECANISMO PERMANENTE DE AFERIÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS-USUÁRIOS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL E ATINGIR O GRAU DE SATISFAÇÃO DE 80%

Atingir 80% no grau de satisfação dos eleitores quanto aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, através da instituição de mecanismo de aferição permanente, inclusive em anos eleitorais.

*** JUSTIÇA FEDERAL**

- AÇÕES CRIMINAIS

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

- AÇÕES PENAIS

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2014.

***JUSTIÇA MILITAR**

- CELERIDADE

Julgar, em até 150 dias 90% no 1º grau e em até 120 dias 95% no 2º grau, dos processos originários e recursos, ambos cíveis e criminais e os processos de natureza especial, na Justiça Militar Estadual.

Julgar, em até 150 dias, 90% dos processos originários no 1º grau, e em até 120 dias, 90% dos processos originários e recursos no 2º grau, na Justiça Militar da União.

- DIVULGAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR

Realizar ações de divulgação à sociedade referentes às funções e às atividades da Justiça Militar no ano de 2017, sendo, no mínimo, 5 ações em cada Justiça Militar Estadual; e na Justiça Militar da União, 2 ações por Circunscrição Judiciária e 3 ações no Superior Tribunal Militar.

2.3 METAS DA CORREGEDORIA

Na aludida oportunidade fixaram-se, também, metas para a Corregedoria, quais sejam:

*** Meta 1** - Implantação do Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias de Justiça (PJeCor): a partir do dia 3 de abril de 2017, deverão tramitar no sistema PJeCor todos os procedimentos disciplinares novos.

*** Meta 2** - Apreciação colegiada das decisões liminares: ações ou recursos nos quais forem proferidas decisões monocráticas concessivas de liminar ou de antecipação de tutela deverão ser julgados no prazo de 60 dias.

*** Meta 3** - Automatização de cadastros: os tribunais adaptarão seus sistemas informatizados de tramitação processual, a fim de permitir o envio automatizado de informações ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI) e ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).

*** Meta 4** - Unificação dos dados de crianças e adolescentes por meio de CPF: até 31 de junho de 2017, as corregedorias deverão promover mutirões visando à regularização da documentação de crianças e adolescentes em programas de acolhimento ou socioeducativo. A partir desta data, também será obrigatória a inserção do número de CPF nas respectivas guias.

*** Meta 5** - Controle de prazos na medida socioeducativa: as corregedorias deverão criar mecanismos de controle do prazo máximo de 45 dias para internação provisória do adolescente e reavaliação na execução.

*** Meta 6** - Cooperação jurídica nacional: as justiças estadual, do Trabalho e Federal deverão estabelecer, semestralmente, ações conjuntas de cooperação nacional por meio da implementação de projetos comuns e/ou de justiça itinerante.

*** Meta 7** - As corregedorias estaduais e as coordenadorias da infância e juventude nos estados deverão fiscalizar o cumprimento do prazo legal de 120 dias para encerramento das ações de destituição e suspensão do poder familiar.

3. PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS, NOTÍCIAS E DECISÕES

3.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

3.1.1 Corregedoria

* [OFÍCIO CIRCULAR 2/2017](#): Disciplina a cobrança de emolumentos para o registro de contrato e distrato de união estável.

* [OFÍCIO CIRCULAR N° 4/2017](#): Trata dos procedimentos para a transição dos responsáveis pelas serventias do foro extrajudicial.

* [OFÍCIO CIRCULAR N° 6/2017](#): Define a responsabilidade pela escolta estadual e interestadual de presos.

* [OFÍCIO CIRCULAR N° 7/2017](#): Informa sobre a celebração de um convênio entre o TJ/PR, o Instituto de Registro Civil de Pessoas Naturais-IRPEN e o Município de Curitiba, para a coleta de dados e expedição de autorização para registro de óbito.

* [OFÍCIO CIRCULAR N° 8/2017](#): Solicita a notificação da Assessoria Militar do TJ/PR sobre decisões relacionadas à manutenção ou reintegração de posse em processos que envolvam conflitos fundiários rurais e urbanos.

* [ORDEM DE SERVIÇO N° 2/2017](#): Determina a atuação dos Magistrados integrantes da força-tarefa da Corregedoria-Geral da Justiça junto à Vara Cível do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

* [ORDEM DE SERVIÇO N° 6/2017](#): Determina a realização de Inspeção nas Serventias do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

* [ORDEM DE SERVIÇO N° 7/2017](#): Determina a realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Assis Chateaubriand, Nova Aurora, Formosa do Oeste e Corbélia.

* [ORDEM DE SERVIÇO N° 8/2017](#): Determina a realização de Correição Geral Ordinária na 92^a, 38^a, 67^a, 93^a, 39^a e 68^a Varas Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

* [ORDEM DE SERVIÇO N° 9/2017](#): Determina a realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Peabiru, Engenheiro Beltrão, Mandaguari e Marialva.

* [PORTARIA N° 3/2017](#): Delegação de poderes do Corregedor-Geral da Justiça ao Corregedor da Justiça para a atuação em processos relacionados ao Foro Extrajudicial.

3.1.2 Presidência

* [RESOLUÇÃO N° 177/2017-OE](#): Altera o art. 29, I e II, da Resolução n° 93/2013-OE, que disciplina a competência para a execução das penas em regime fechado e semiaberto.

* [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 1/2017](#): Institui rotinas de trabalho relacionadas ao processamento de pedidos de concessão de benefícios na execução da pena.

* [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 2/2017](#): Determina a realização de esforço concentrado nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal para a análise de prisões provisórias e incidentes da execução, elaboração de relatórios etc.

* [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 3/2017](#): Institui o Programa de Trabalho Voluntário no 1° e 2° graus de jurisdição.

3.1.3 Conselho da Magistratura

* **DESIGNAÇÕES E MORALIDADE ADMINISTRATIVA:** O Conselho da Magistratura paranaense decidiu que "cônjuge, companheira/o e parentes" do antigo titular de serventia extrajudicial não podem ser designados interinamente para responder pelo serviço, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade (v.g. [DESIGNAÇÃO n° 0016925-39.2016.8.16.6000](#), [DESIGNAÇÃO n° 0018184-54.2016.8.16.6000](#), [DESIGNAÇÃO n° 0006165-31.2016.8.16.6000](#) e [DESIGNAÇÃO n° 00745945-84.2015.8.16.6000](#)).

* **NATUREZA JUDICIAL DOS OFÍCIOS DISTRIBUIDORES:** O Conselho da Magistratura entende que o Ofício Distribuidor detém natureza judicial, o que impede seus titulares de concorrerem à remoção, conforme decisões proferidas em procedimentos relacionados ao certame recentemente finalizado (v.g. [RECURSO ADMINISTRATIVO n° 0061082-34.2015.8.16.6000](#)).

3.2 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

* **VALIDADE DAS PUBLICAÇÕES FEITAS DURANTE O RECESSO:** Em recente decisão, o Conselho Nacional de Justiça admitiu a publicação de atos judiciais durante o período de recesso forense, com a ressalva de que os prazos têm início ou retomam seu curso depois de findo o período de suspensão. De acordo com a notícia veiculada no site do CNJ, "*em decisão monocrática, o conselheiro Gustavo Alkmim validou norma que suspendeu prazos processuais sem impedir eventual publicação de atos judiciais no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT)*". Para acessar a íntegra, [clique aqui](#).

* **CURSO PARA SERVIDORES DA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:** Os servidores do Poder Judiciário que trabalham com crianças em situação de acolhimento poderão participar do "Programa de formação para os núcleos de preparação para adoção e apadrinhamento afetivo". Trata-se de curso à distância e gratuito, com duração de 80 (oitenta) horas, que ocorrerá do período de 5 de abril a 31 de maio do corrente ano. O curso é fruto de um projeto da Organização Não-Governamental (ONG) Aconchego, em parceria com a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Para mais informações, [clique aqui](#).

* **DECISÃO DO PP N° 0001399-06.2014.2.00.0000:** No dia 14.6.2016, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça julgou o Pedido de Providências n° 0001399-06.2014.2.00.0000, por meio do qual ratificou a competência da Corregedoria Nacional para julgar impugnações referentes ao provimento de serventias extrajudiciais. Consignou-se, ainda, que, "reconhecida a irregularidade da permuta, resta ao removido o retorno à serventia de origem ou suportar os ônus do ato irregular do qual participou". Para acessar a íntegra, [clique aqui](#). No mesmo sentido, versando sobre casos análogos de agentes delegados paranaenses, foram proferidas decisões pela Exma. Ministra Corregedora Nacional em 15.8.2016, nos Procedimentos de Controle Administrativo n°. 0002996-73.2015.2.00.0000, 0003037-40.2015.2.00.0000 e 00004920-22.2015.2.00.0000. Outrossim, destacamos as recentes decisões proferidas pelo Exmo. Ministro João Otávio Noronha, Corregedor Nacional, no PCA n° 0005418-21.2015.2.00.0000 (efeitos do ato de desconstituição de remoções/permutas pelo c. CNJ -invalidez desde a publicação da decisão) e no PCA n° 0000864-09.2016.2.0000 (reativação de serviços não extintos - art. 291 do CODJ/PR - tabela 7 - ato administrativo do Corregedor).

4. NÚMERO DE EXPEDIENTES EM TRÂMITE NA CORREGEDORIA

Atualmente estão em andamento na Corregedoria-Geral da Justiça cerca de 1.215 (mil duzentos e quinze) processos físicos, além de aproximadamente 373 (trezentos e setenta e três) processos que tramitam pelo Sistema Projudi Administrativo. Tem-se, também, um número expressivo de expedientes que tramitam no Sistema SEI. Só na primeira semana da nova gestão – de 2.2.2017 a 9.2.2017 – passaram pelo Gabinete do Corregedor-Geral (unidade CGJ) mais de 670 (seiscentos e setenta) expedientes.

5. RELATÓRIO DE DIGITALIZAÇÕES

Uma das prioridades do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, especialmente da Corregedoria-Geral da Justiça, é a digitalização dos processos em trâmite no primeiro grau de jurisdição. No final do ano de 2016, mais de 85% (oitenta e cinco por cento) dos processos físicos já haviam sido digitalizados e inseridos no Sistema PROJUDI. Em 31.12.2016, dos 3.071.803 (três milhões, setenta e um mil, oitocentos e três) processos em andamento em todo o Estado, 2.619.547 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete) já estavam digitalizados, de modo que restavam apenas 452.256 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis) físicos.

6. CONCURSOS EM ANDAMENTO

De acordo com a notícia veiculada no *site* deste Tribunal, estão abertas as inscrições dos concursos para o preenchimento de 5 (cinco) cargos de Juiz Substituto e 100 (cem) cargos de Técnico do 1º Grau de Jurisdição. Também está em andamento, mas com as inscrições já encerradas, o concurso para o preenchimento de 45 (quarenta e cinco) cargos de Analista Judiciário, dos quais 30 (trinta) se destinam à área de Serviço Social e 15 (quinze), de Psicologia. Para mais informações, [clique aqui](#).

7. FINALIZAÇÃO DO 1º CONCURSO DO FORO EXTRAJUDICIAL REALIZADO NOS MOLDES DAS RESOLUÇÕES Nº 80 E 81, DO CNJ

O "Concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de notas e de registro do Estado do Paraná", regido pelo Edital nº 01/2014, foi ultimado após vários anos de inúmeros incidentes e questionamentos.

Em 2.12.2016 foi realizada a proclamação do resultado final (SEI nº 0110686-27.2016.8.16.6000), seguindo-se audiência pública de escolha dos serviços, no dia 12 daquele mês.

No dia 16.12.2016, o então Des. 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (atual Presidente) proferiu decisão de outorga das delegações do concurso de provimento (SEI nº 0028005-97.2016.8.16.6000), uma vez que o concurso de remoção estava suspenso por decisão da Justiça Federal. Na oportunidade, esclareceu que o ato administrativo correlato é complexo, porquanto formado pela **outorga** (Presidente), pela **investidura** (Corregedor) e pelo **exercício** (Juízo local).

Firmadas **239** (duzentas e trinta e nove) **outorgas** pelo critério de "provimento", o Exmo. Des. Corregedor da Justiça designou o dia 11.1.2017 para o ato de **investidura**. Na oportunidade, **174** (cento e setenta e quatro) **agentes** oriundos do concurso de provimento foram investidos na respectiva função delegada. Muitos desses já entraram em **exercício** perante o MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca.

No mesmo dia, desaparecido o óbice ao prosseguimento do concurso de remoção, foi proferida pelo então 1º Vice-Presidente deste Tribunal decisão de outorga das delegações do concurso de remoção (SEI nº 0028005-97.2016.8.16.6000).

Firmadas **52** (cinquenta e duas) **outorgas** pelo critério de "remoção", houve a designação pelo Exmo. Des. Corregedor da Justiça do dia 18.1.2017 para o ato de **investidura** desses agentes e, ainda, daqueles oriundos do concurso de provimento que ainda não o tinham feito. Na oportunidade, **48** (quarenta e oito) **agentes** oriundos do concurso de remoção foram investidos na respectiva função delegada.

Assim, designou-se nova data para a investidura de todos os candidatos de provimento (que ainda não haviam sido investidos) e de remoção, qual seja, **18.1.2017 – novo marco temporal a ser considerado** para as investiduras de todos os agentes delegados (provimento e remoção).

Aliás, conta-se a partir do dia 18.1.2017 o prazo de 30 (trinta) dias previsto para prorrogação da investidura, seja do concurso de provimento, seja do concurso de remoção.

Destarte, o dia 20.2.2017 foi designado como última data para a investidura de todos os agentes que ainda não o fizeram (prorrogação), de ambos os concursos, conforme edital expedido por força da decisão exarada no SEI nº 0008122-33.2017.8.16.6000. Para mais informações, [clique aqui](#).

8. CONSULTA FORMULADA AO CNJ SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTES IMPOSSIBILITADOS DE EXERCER UMA DELEGAÇÃO NOTARIAL OU DE REGISTRO

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná tem sido interpelado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região para que equacione administrativamente a situação dos agentes delegados concursados impossibilitados de retornar ao serviço notarial ou de registro originário, porque extintos ou providos ou porque existe concorrência de ordens de retorno.

Com o intuito de solucionar o problema apresentado, o Tribunal de Justiça formulou consulta à douta Corregedoria Nacional, objeto do PP n. 0000357-14.2017.2.00.0000. O Excelentíssimo Corregedor Nacional, eminente Ministro João Otávio de Noronha, respondeu à referida consulta em 25.01.2017, com orientações a esta Corte sobre como proceder nessas situações. Destacou que não há perda de delegação (titular da origem), que o agente deverá “suportar os ônus do ato irregular do qual participou” e, ainda, que se mostra possível a sua designação para responder por outro serviço notarial ou de registro, desde que respeitado o direito de designação do preposto/substituto (Lei n. 8.935/1994, art. 39, §2º) e as vedações atinentes às práticas de nepotismo.

Após o levantamento de todos os casos análogos e serventias passíveis de designação, medidas administrativas serão adotadas pela Corregedoria da Justiça, nos termos definidos pela douta Corregedoria Nacional.

9. CORREIÇÃO NO FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE

No dia 7.2.2017 realizou-se Correição no Fórum Descentralizado de Santa Felicidade. O resultado foi positivo e alguns fatos são dignos de nota. Dentre eles destaca-se a excelente estrutura de atendimento ao público, especialmente na fase pré-processual, que possibilita, por meio do CEJUSC, um expressivo índice de solução de conflitos.

Nesse caminho, vale mencionar, ainda, a existência de um espaço reservado e especialmente equipado para a realização de entrevistas com crianças.

Outro ponto a ser ressaltado é o curto lapso temporal decorrido entre a designação e a realização das audiências.

O tempo médio de duração dos processos também é significativamente reduzido, principalmente diante da complexidade dos feitos que demandam, em sua maioria, atos instrutórios.

Destacam-se, ainda, as iniciativas para o esclarecimento da população sobre a competência do Juizado Especial Criminal, bem como sobre os principais institutos da Lei nº 9.099/95, a exemplo da transação penal.

10. CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES

CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	91ª Vara Judicial - Vara Descentralizada de Santa Felicidade	7.2.2017	Ordem de Serviço nº 99/2016
CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	37ª Vara Judicial - 1ª Vara de Família	7.2.2017	Ordem de Serviço nº 99/2016
CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	66ª Vara Judicial - 1ª Vara do Tribunal do Júri	7.2.2017	Ordem de Serviço nº 99/2016
INSPEÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	Serventia do Foro Extrajudicial - Serviço Distrital de São Casemiro do Taboão	8.2.2017	Ordem de Serviço nº 6/2017
INSPEÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	Serventia do Foro Extrajudicial - 6º Registro de Imóveis	9.2.2017	Ordem de Serviço nº 6/2017
CORREIÇÃO	Comarca de Dois Vizinhos		13.2.2017	Ordem de Serviço nº 100/2016
CORREIÇÃO	Comarca de Marmeleiro		14.2.2017	Ordem de Serviço nº 100/2016
CORREIÇÃO	Comarca de Francisco Beltrão		15.2.2017 a 17.2.2017	Ordem de Serviço nº 100/2016
CORREIÇÃO	Comarca de Assis Chateaubriand		6.3.2017	Ordem de Serviço nº 7/2017
CORREIÇÃO	Comarca de Nova Aurora		7.3.2017	Ordem de Serviço nº 7/2017
CORREIÇÃO	Comarca de Formosa do Oeste		8.3.2017	Ordem de Serviço nº 7/2017
CORREIÇÃO	Comarca de Corbélia		9.3.2017	Ordem de Serviço nº 7/2017
CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	92ª Vara Judicial - Vara Descentralizada da Cidade Industrial	15.3.2017	Ordem de Serviço nº 8/2017
CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	38ª Vara Judicial - 2ª Vara de Família	15.3.2017	Ordem de Serviço nº 8/2017
CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	67ª Vara Judicial - 2ª Vara do Tribunal do Júri	15.3.2017	Ordem de Serviço nº 8/2017
CORREIÇÃO	Comarca de Peabiru		20.3.2017	Ordem de Serviço nº 9/2017
CORREIÇÃO	Comarca de Engenheiro Beltrão		21.3.2017	Ordem de Serviço nº 9/2017
CORREIÇÃO	Comarca de Mandaguari		22.3.2017	Ordem de Serviço nº 9/2017
CORREIÇÃO	Comarca de Marialva		23.3.2017	Ordem de Serviço nº 9/2017
CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	93ª Vara Judicial - Vara Descentralizada do Pinheirinho	29.3.2017	Ordem de Serviço nº 8/2017
CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	39ª Vara Judicial - 3ª Vara de Família	29.3.2017	Ordem de Serviço nº 8/2017
CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	68ª Vara Judicial - 1ª Vara de Delitos de Trânsito	29.3.2017	Ordem de Serviço nº 8/2017

Edição n° 1/2017
janeiro/fevereiro

Publicação eletrônica da
Corregedoria-Geral da Justiça
do Estado do Paraná

DES. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça

DES. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor

PUBLICAÇÕES ANTERIORES

2011		2012		2013		2014		2015		2016	
jan	jul	jan	jul	jan	jul	jan	jul	jan	jul	jan	jul
fev	ago	fev	ago	fev	ago	fev	ago	fev	ago	fev	ago
mar	set										
abr	out										
mai	nov	mai	nov								
jun	dez	jun	dez	jun	dez	jun	dez	jun	dez	jun	dez